

e gestão interna [programas de âmbito comunitário e acompanhamento da gestão do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PID-DAC)] e orientações estratégicas no âmbito do sector extractivo, política industrial e assuntos comunitários;

- c) Período de Junho de 2000 a Julho de 2001 — desempenhou funções na área de organização, planeamento, gestão, acompanhamento e execução dos programas/projectos do Ministério da Economia, que estão inscritos no PIDDAC;
- d) Período de Agosto de 2001 até à actualidade — a partir de Agosto de 2001, iniciou funções como técnica superior principal na Secretária-Geral do Ministério das Finanças para coordenar, organizar, planear e acompanhar a execução do PIDDAC do Ministério das Finanças.

Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 6 de Dezembro de 2003, foi nomeada para coordenar o Programa Orçamental P006, «Construção, remodelação e equipamento de instalações», do PIDDAC, no período de 1 de Dezembro de 2003 a 31 de Dezembro de 2004, o que, após a tomada de posse do XVI Governo Constitucional, foi novamente nomeada, por novo despacho de 14 de Agosto, para o período de 22 de Julho a 31 de Dezembro de 2004.

Actualmente frequenta no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão a pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental.

Secretaria-Geral e Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho conjunto n.º 560/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Ana Filipa Cintra Reis afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pelo Secretário-Geral do Ministério da Justiça, a Secretária-Geral-Adjunta, por substituição, *Helena Borges*.

Direcções-Gerais da Administração Pública e do Desenvolvimento Regional

Despacho conjunto n.º 561/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Susana Ferraz Aguiar Gaspar afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pelo Director-Geral do Desenvolvimento Regional, o Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Direcção-Geral da Administração Pública e Inspeção-Geral de Finanças

Despacho conjunto n.º 562/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Mónica de Sousa Soares Neves afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnico superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho conjunto n.º 563/2005. — Considerando que ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho conjunto n.º 564/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi António Rodrigues Antunes afectado ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspeção-Geral de Finanças na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Inspector-Geral de Finanças, (*Assinatura ilegível*.)